



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 149/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2015, PUBLICADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES (12 CRS) – CAIBATÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 66589-20.00/08-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.003.941/0001-92, CNES sob o nº. 2259850, com sede na Av. Santa Lúcia, nº. 1479, Centro – CAIBATÉ/RS, CEP.: 97930-000, fone: (55) 3355-1212, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALDIR VELOZO, portador da Carteira de Identidade nº. 1099042643, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 414.374.030-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 276/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de **06 de outubro de 2016 até 06 de outubro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 276/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAIBATÉ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3903 - DAHA/GAST, às folhas nº. 525 à nº. 526, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Do Preço por Produção, do Contrato nº. 276/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3903 - DAHA/GAST, às folhas nº. 525 à nº. 526 do processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO POR PRODUÇÃO

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 615.572,28 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), e estará a cargo da SECRETARIA, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais, pelos serviços efetivamente prestados, com valores unitários de cada procedimento, conforme a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, em vigor na época da assinatura deste Contrato, observados os limites quantitativos estabelecidos no Plano de Metas, parte integrante deste Contrato, com pagamento conforme abaixo especificado:

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Subtotal	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60
Subtotal	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 16.297,69	R\$ 195.572,28
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 51.297,69	R\$ 615.572,28

I - O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 2.035/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

II - Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§2º - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

II – Os Incentivos Estaduais, pagos pós fixados, serão repassados ao prestador de forma pré fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais.

III - A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio/contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

IV – Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do HOSPITAL e as necessidades da SECRETARIA, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde.

V – A CONTRATADA aceita a supressão quantitativa superior a 25% dos valores contratados atualizados, na proporção da constatação realizada pela CONTRATANTE quando no exercício do controle, avaliação e auditoria referidos neste contrato. “

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa, ainda, alterar a Cláusula Oitava- Dos Recursos Orçamentários, para inserir as Subcláusulas 8.1- Dos Recursos Orçamentários e 8.2- Do Pagamento dos Recursos Estaduais e Federais, que passa a ser descrita conforme abaixo:

8.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.1 As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde do Tesouro do Estado, com a seguinte dotação orçamentária, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$ 615.572,28 (seiscentos e quinze mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 16004177558 Data.....: 16/09/2016	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 16004177904 Data.....: 16/09/2016

§1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

§2º A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interviente-Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus Parágrafos e as Cláusulas de redação padronizada nos termos deste Contrato.

8.2 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

8.2.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

8.2.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA

Visa, ainda, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 276/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 3903 - DAHA/GAST, às folhas nº. 525 à nº. 526 do processo administrativo nº. 66589-20.00/08-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR ROQUE GONZALES
CAIBATE

1ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/05 até 2016/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	2
CLÍNICO	CLINICA GERAL	21	15
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

OBSTÉTRICO	OBSTETRÍCIA CLÍNICA	4	3
	OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	5	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLÍNICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	2	2
TOTAL		41	31

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	36	R\$ 13.859,64	432	R\$ 166.315,68
Subtotal	36	R\$ 13.859,64	432	R\$ 166.315,68

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	20	R\$ 484,00	240	R\$ 5.808,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11	R\$ 137,17	132	R\$ 1.646,04
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	147	R\$ 1.606,00	1764	R\$ 19.272,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	2	R\$ 26,00	24	R\$ 312,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	8	R\$ 184,88	96	R\$ 2.218,56
Subtotal	188	R\$ 2.438,05	2256	R\$ 29.256,60

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Subtotal			R\$ 35.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 2.438,05	R\$ 29.256,60
HOSPITALAR	R\$ 13.859,64	R\$ 166.315,68
Subtotal	R\$ 16.297,69	R\$ 195.572,28
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.297,69	R\$ 615.572,28

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,

de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de SETEMBRO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


VALDIR VELOZO
Presidente da Associação Hospitalar Roque Gonzales

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS
End Av Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 066589-2000/08-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021216

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude, CONTRATADO: Assoc Hospi Roque Gonzales, OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médicos-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros. OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 149/2016, Processo Nº 66589-2000/08-5, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ROQUE GONZALES. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 276/2015, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, PRAZO: 06/10/2015 até 06/10/2017, VALOR: R\$ 615 572,28 (Total), ORÇAMENTÁRIO: UO: 20 95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20 95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681

Código: 1682231

Assunto: Contrato
Expediente: 088602-2000/06-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022027

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude, CONTRATADO: Assoc Hosp Agudo; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 239/2016, Processo Nº 88602-2000/06-0, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 429/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 429/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, PRAZO: 25/09/2014 até 25/09/2017; VALOR: R\$ 4.397.912,40 (Total), ORÇAMENTÁRIO: UO: 20 95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20 95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/429/2014 Número Empenho: 16004249186, 16004249338.

Código: 1682232

Assunto: Contrato
Expediente: 060312-2000/06-7

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022121

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude, CONTRATADO: Soc Beneficente Sapiranguense, OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 234/2016, Processo Nº 60312-2000/06-7, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº. 494/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 494/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, PRAZO: 03/10/2014 até 03/10/2017, VALOR: R\$ 12 888 189,84 (Total), ORÇAMENTÁRIO: UO: 20 95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20 95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/494/2014. Número Empenho: 16004204031, 16004204234

Código: 1682233

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 16/2000-0073273-7
Nome: Carolina Eidelswein
Id Func./Vínculo: 3532062/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28 e 56 da Lei 13 417/2010 e nos termos da Lei 14 083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13 417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Código: 1682234

PORTARIAS

PORTARIA Nº 344/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e em especial seu Art. 8º COMPETE A COORDENAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL: No inciso XIII constituir Comissões Estaduais do Projeto Mais Médico para o Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1352/2014 que instituiu a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1682248

PORTARIA Nº 345/2016.

Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 203, de 19 de maio de 2016 e revoga a Portaria SES nº 309, de 25 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o valor da gestão dos recursos do SUS do Município de Porto Alegre, em junho de 2016, foi de R\$ 69 538 665,00, o que caracteriza um valor por usuário de R\$ 47,23, representando o quádruplo dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual,

CONSIDERANDO que o valor dos demais municípios deste Estado com Gestão de seus recursos do SUS, em junho de 2016, foi de R\$ 142 459 314,00, consolidando um valor por usuário de R\$ 27,61, representando o dobro dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual,

CONSIDERANDO que o valor dos recursos do SUS, sob a gestão do Estado, para os demais municípios, em junho de 2016, foi de R\$ 74 428 587,00, o que significa um valor por usuário na razão de R\$ 12,31,

CONSIDERANDO a vigência do princípio da isonomia entre

os entes públicos,

CONSIDERANDO que nos últimos anos não houve aumento no número de atendimentos de pacientes do interior do Estado em Porto Alegre,

CONSIDERANDO que a retirada de recursos do teto estadual prejudica ainda mais o atendimento no interior, provocando a busca de serviços na Capital;

CONSIDERANDO a competência de articulação interfederativa, também, dos aspectos financeiros, estabelecida à Comissão Intergestora Bipartite (CIB), confida no inciso I, do art. 32, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria SES nº 203, de 19 de maio de 2016 que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º Serão transfendas, até a competência de agosto de 2016, cinco (05) parcelas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) "

Art. 2º Estabelecer que a discussão acerca dos valores da gestão dos recursos do SUS será objeto de deliberação da Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Art. 3º Revogar integralmente a Portaria SES nº 309, a contar de 25 de agosto de 2016

Art. 4º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação no DOE, revogando-se as disposições em contrário
Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1682249

PORTARIA Nº 346/2016.

Altera a redação do art. 2º da Portaria SES nº 211, de 30 de maio de 2016 e revoga a Portaria SES nº 306, de 23 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o valor da gestão dos recursos do SUS do Município de Porto Alegre, em junho de 2016, foi de R\$ 69 538 665,00, o que caracteriza um valor por usuário de R\$ 47,23, representando o quádruplo dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual,

CONSIDERANDO que o valor dos demais municípios deste Estado com Gestão de seus recursos do SUS, em junho de 2016, foi de R\$ 142 459 314,00, consolidando um valor por usuário de R\$ 27,61, representando o dobro dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual ;

CONSIDERANDO que o valor dos recursos do SUS, sob a gestão do Estado, para os demais municípios, em junho de 2016, foi de R\$ 74 428 587,00, o que significa um valor por usuário na razão de R\$ 12,31;

CONSIDERANDO a vigência do princípio da isonomia entre os entes públicos,

CONSIDERANDO que nos últimos anos não houve aumento no número de atendimentos de pacientes do interior do Estado em Porto Alegre.

CONSIDERANDO que a retirada de recursos do teto estadual prejudica ainda mais o atendimento no interior, provocando a busca de serviços na Capital,